



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11

E-MAIL: leonillamendonca@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11

E-MAIL: leonillamendonca@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Geovânio José da Silva

MATRÍCULA: 11545-1

E-MAIL: geovanio@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO

PRIORIDADE: ALTA (X)

(X) SERVIÇOS

MÉDIA ()

() OBRAS/REFORMA

BAIXA ()

() OUTRO _____

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinado a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

U. Carvalho



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ciente de seu compromisso com a segurança, o bem-estar e a integridade de seus estudantes, reconhece a necessidade de contratação de um serviço de seguro de vida e contra acidentes para os discentes regularmente matriculados em seus cursos. Dessa forma, a presente contratação se justifica no que tange garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados se configuram na: segurança e amparo financeiro dos estudantes e suas famílias diante de imprevistos, promovendo um ambiente acadêmico mais seguro e confiável. Espera-se oferecer uma proteção abrangente, cobrindo casos de acidentes, invalidez e falecimento por qualquer causa, além de assistência médica emergencial e reembolso de despesas hospitalares. Com isso, busca-se reduzir o impacto socioeconômico sobre os alunos e seus familiares, proporcionando maior tranquilidade para a continuidade dos estudos.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69 – Seguros em Geral

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	PERIODO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado aos alunos dos cursos de graduação mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos/esportivos e deslocamentos, bem como quaisquer outras situações que incorram em casos de sinistro envolvendo os discentes desta IES.	1.650	ALUNOS	05 (CINCO) ANOS	R\$ 0,72	R\$ 5.940,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Urcanvalho
[Signature]



O custo total estimado da contratação foi auferido através de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, conforme a definição estabelecida pelo Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

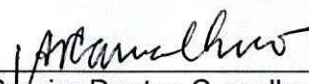
10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

SIM () NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 27 de janeiro de 2026.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



JUSTIFICATIVA DE CORREÇÃO DE VALOR ESTIMATIVO – PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS ALUNOS

DECLARAÇÃO



Visa o presente termo à retificação da memória de cálculo e à readequação do período de vigência inicialmente proposto para a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais coletivo para os discentes da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DO AJUSTE

1.1. Após análise pormenorizada da fase de planejamento, identificou-se a necessidade de saneamento de erro material no cálculo aritmético do valor global estimado. O erro consistiu na desconsideração do fator temporal referente ao quantitativo de meses aos quais o contrato estaria vigente, aplicado ao valor unitário per capita, resultando em uma subestimação que não reflete a realidade do mercado securitário.

1.2. Dessa forma, procede-se ao realinhamento técnico com base nos pilares justificados e pormenorizados abaixo.

1.2.1. O valor unitário de referência, apurado em pesquisa de mercado, é de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) mensais por aluno. Para a obtenção do valor global real, é imperativo o produto entre: (Quantidade de Alunos) x (Valor Mensal) x (Meses de Vigência).

1.2.2. Visando a celeridade do certame e a observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, faz-se, então pela fixação da vigência inicial em 24 (vinte e quatro) meses. Tal medida visa enquadrar a contratação nos limites previstos para o Processo de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a dilação prazal e os custos operacionais de um processo licitatório comum, sem prejuízo à qualidade do serviço.

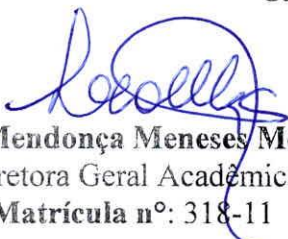
1.2.3. Ressalte-se que a escolha pelo prazo de 24 meses não impede futuras prorrogações, desde que demonstrada a vantajosidade contínua, nos termos do Art. 107 da referida Lei.

2. NOVO QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no realinhamento, a estrutura de custos oficial para o Termo de Referência passa a ser:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (ALUNOS)	VALOR UNIT. (MÊS)	PERÍODO (MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.	Seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos da AESGA.	Alunos	1.650	R\$ 0,72	24 meses	R\$ 28.512,00

Garanhuns – PE, 03 de fevereiro de 2026.


Leonilla Maria Mendonça Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
Matrícula nº: 318-11



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	PRAZO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado aos alunos dos cursos de graduação mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos/esportivos e deslocamentos, bem como quaisquer outras situações que incorram em casos de sinistro envolvendo os discentes desta IES.	1650	ALUNOS	24 (VINTE E QUATRO) MESES	R\$0,72	R\$28.512,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$28.512,00					

1.1.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.1.3. Cabe ressaltar ainda que os equipamentos previstos neste documento não se trata de artigos de luxo, que são vedados pelo Art. 20, da mesma norma, que prevê que: “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo”.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo contido no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto N° 12.807/2025.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como, o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3. A presente contratação se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por se tratar de prestação de serviços, pois a presente contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ciente de seu compromisso com a segurança, o bem-estar e a integridade de seus estudantes, reconhece a necessidade para a contratação de serviços de seguro de vida para os discentes regularmente matriculados em seus cursos. Essa medida visa garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos e de seus familiares.

2.2.2. No ambiente acadêmico, os estudantes estão expostos a diversas situações que podem representar riscos, seja dentro das instalações da instituição, no deslocamento para atividades externas promovidas pela AESGA, como visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos e esportivos, ou até mesmo durante o trajeto entre suas residências e a faculdade. Diante dessa realidade, faz-se indispensável a adoção de um mecanismo de proteção que assegure cobertura em casos de acidentes pessoais, invalidez permanente ou parcial, despesas médicas e, em situações extremas, indenização aos beneficiários em caso de falecimento do segurado.

2.2.3. Além disso, a implementação desse seguro está alinhada às melhores práticas adotadas por instituições de ensino superior que visam minimizar os impactos de eventualidades na trajetória





acadêmica dos estudantes. A garantia de um suporte financeiro nesses momentos críticos não apenas proporciona maior tranquilidade para os alunos e suas famílias, mas também reforça o compromisso da AESGA em oferecer um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento acadêmico e profissional de sua comunidade estudantil.

2.2.4. Ademais, a iniciativa alinha-se aos princípios da eficiência e da responsabilidade institucional. Ao assegurar que todo estudante esteja devidamente acobertado, a AESGA minimiza riscos jurídicos e reafirma seu compromisso com a permanência estudantil, evitando que imprevistos de saúde se tornem causas de evasão. Assim, a contratação configura-se como um investimento estratégico na segurança coletiva e na estabilidade do ambiente educacional.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para o corpo discente classifica-se como serviço contínuo, conforme a definição estabelecida pelo Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da AESGA, uma vez que a manutenção da proteção securitária é condição *sine qua non* para a realização de estágios, aulas práticas e demais atividades curriculares.

2.3.2. Com fulcro no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e suprimentos contínuos, justificando-se o prazo de vigência nesses termos.

2.3.3. Se faz possível perceber que, a renovação anual de processos licitatórios ou dispensas gera um custo operacional um pouco mais elevado, mobilizando diversos setores para um objeto que possui demanda perene e estável.

2.3.4. Contratos de longa duração conferem maior previsibilidade para a seguradora, permitindo a obtenção de prêmios mais competitivos em virtude da economia de escala e da diluição dos custos operacionais ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3.5. Ainda, faz-se imperioso destacar que a vigência plurianual evita o risco de vácuos contratuais, ocasionando em períodos sem cobertura, entre o encerramento de um contrato e o início de outro, o que deixaria a Autarquia vulnerável a ações de responsabilidade civil em caso de acidentes com estudantes não segurados, ou mesmo quanto ao impedimento de atividades externas por ausência do seguro.

2.3.6. A continuidade do seguro é imperativa para o cumprimento de normativas federais que regem o ensino superior, visto que a Lei do Estágio nº 11.788/2008, em seu Art. 9º, inciso IV, determina expressamente a obrigatoriedade da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Sem a vigência ininterrupta do seguro, a AESGA ficaria impedida de formalizar Termos



de Compromisso de Estágio (TCE), paralisando a trajetória acadêmica dos alunos.

2.3.7. Ainda, dada a natureza das atividades práticas em ambientes hospitalares e de saúde desde o início da graduação, os discentes de Medicina estão expostos a riscos biológicos e ocupacionais constantes. A cobertura securitária ininterrupta é requisito de segurança e conformidade com os conselhos profissionais e unidades concedentes de estágio.

2.3.8. Concomitantemente ao exposto, ainda, como a política da AESGA visa a proteção de todos os alunos matriculados, a interrupção do seguro representaria uma quebra no dever de cuidado da Autarquia, expondo a instituição a danos reputacionais e indenizatórios graves.

2.3.9. Portanto, a fixação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com a devida previsão de reajuste anual por índice oficial e a possibilidade de extinção contratual a qualquer tempo mediante prévio aviso, caso a solução deixe de ser vantajosa, é a estratégia que melhor atende aos princípios da economicidade, eficácia e segurança jurídica, garantindo que nenhum estudante da AESGA fique desamparado ao longo de sua formação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinados aos alunos da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no **item 1.1.** que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.1.1. As especificações e informações pertinentes são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através da construção deste Termo de Referência, bem como no que foi discriminado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais para a contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (Art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade que são considerados ao optar pela contratação de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, é imprescindível garantir que o serviço atenda às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Guia Nacional de Licitações, sempre que aplicável.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA APLICAÇÃO DA LGPD

4.4.1. As partes deverão guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da dispensa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.5. Para garantir a efetividade da proteção aos estudantes da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a contratação dos serviços de seguro de vida e contra acidentes deve atender a critérios técnicos, legais e administrativos que assegurem a ampla cobertura e assistência adequada.

4.6. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

O seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todo o território nacional, independentemente de o sinistro ocorrer dentro das dependências da AESGA ou em atividades externas (estágios curriculares e extracurriculares, visitas técnicas, projetos de extensão, competições esportivas e eventos acadêmicos).

4.6.1. Inclusão compulsória de cobertura para acidentes no percurso residência-instituição-residência e residência-estágio-residência.

4.6.2. Rol de Coberturas Mínimas:

- Morte Acidental;
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA);
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) por acidente.

4.6.3. A Apólice de Seguro deve permitir a inclusão e exclusão de beneficiários mensalmente ou por demanda imediata (movimentação de vidas), garantindo que novos alunos matriculados ao longo do semestre letivo estejam cobertos a partir da data de sua efetiva vinculação à AESGA, sem a necessidade de esperar o vencimento ou renovação de períodos anuais.

4.6.4. Disponibilização de Central de Atendimento (0800) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, além de plataforma digital (aplicativo ou portal) para abertura e acompanhamento de sinistros de forma desburocratizada.

4.7. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E COMPLIANCE

4.7.1. Regente do processo de seleção e da futura gestão contratual.



4.7.2. Estricto cumprimento às resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados, especialmente quanto às reservas técnicas e prazos de liquidação de sinistros.

4.7.3. Aplicado subsidiariamente na proteção dos direitos dos alunos enquanto beneficiários finais do serviço.

4.7.4. A seguradora deverá garantir o tratamento sigiloso e seguro dos dados pessoais e sensíveis dos estudantes compartilhados pela AESGA.

4.8. BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS ESPERADOS

4.8.1. **Proteção Institucional:** Mitigação da responsabilidade civil da AESGA perante eventuais acidentes ocorridos sob sua supervisão.

4.8.2. **Combate à Evasão:** Suporte financeiro que permite ao aluno acidentado custear tratamentos e retornar aos estudos, mantendo o fluxo acadêmico.

4.8.3. **Valorização da Imagem Institucional:** Fortalecimento da imagem da AESGA como instituição que prioriza a segurança física e social de seu corpo discente.

4.9. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA SEGURADORA

4.9.1. Registro ativo na SUSEP, comprovando sua regularidade e aptidão para a prestação do serviço.

4.9.2. Experiência comprovada no mercado de seguros estudantis, com atuação reconhecida e portfólio de serviços compatíveis com as necessidades da AESGA.

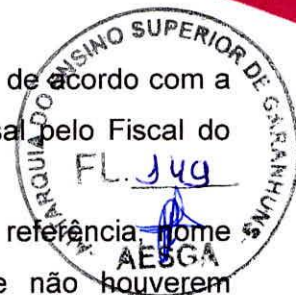
4.9.3. Solidez no mercado, garantindo que a seguradora possua estrutura para atendimento eficiente e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.9.4. Atendimento ágil e eficiente, com canais de comunicação acessíveis, equipe capacitada para suporte técnico e pronto atendimento em casos de sinistro.

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. O prazo da execução do serviço, deverá ocorrer de maneira eficiente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou por prazo superior, desde que devidamente justificado**, garantindo que todos os estudantes segurados tenham acesso às coberturas e benefícios estipulados na Apólice de Seguro. A seguradora contratada deve assegurar a prestação contínua do serviço, incluindo atendimento ágil, transparência na comunicação e processos simplificados para solicitação de indenizações e assistências.



5.1.2. A CONTRATADA emitirá Apólice de Seguro, que terá faturamento mínimo, de acordo com a quantidade de alunos regularmente matriculados, informados em Planilha Mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.1.3. A movimentação será realizada mensalmente, e deverá conter o mês de referência, nome completo, CPF e data de nascimento dos alunos e, nos meses em que não houverem movimentações, o faturamento será equivalente ao mês informado anteriormente, sem quaisquer prejuízos.

5.1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

5.1.2.1. Cobertura contra morte acidental.

5.1.2.2. Indenização por invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente ou doença.

5.1.2.3. Reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas em decorrência de acidentes.

5.1.2.4. Suporte administrativo para cadastro e manutenção dos beneficiários.

5.1.2.5. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas e acionamento da seguradora.

5.1.2.6. Processos de sinistro ágeis e desburocratizados.

5.1.2.7. Suporte para dúvidas acionamento do seguro e acompanhamento de sinistros.

5.1.2.8. Atualização de inclusão/exclusão dos beneficiários de forma conforme a demanda identificada, garantindo a cobertura aos alunos assim que estiverem efetivamente matriculados.

5.1.3. DAS GARANTIAS DA APÓLICE DE SEGURO

5.1.3.1. Cobertura ativa durante todo o período letivo, sem interrupções indevidas.

5.1.3.2. Atendimento acessível por diferentes canais (telefone, e-mail, aplicativo ou presencial).

5.1.3.3. Transparência na comunicação das condições da Apólice de Seguro e dos direitos dos estudantes.

5.1.3.4. Garantia de cumprimento dos prazos para análise e pagamento de indenizações.

5.1.4. DO PÚBLICO A SER ATENDIDO

5.1.4.1. O seguro abrangerá exclusivamente os estudantes, bem como estagiários na faixa etária entre 17 a 60 anos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da AESGA.

5.1.4.2. A seguradora deverá manter um cadastro atualizado dos beneficiários e assegurar que todos estejam cientes da cobertura oferecida.

5.1.5. DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA

5.1.5.1. Morte acidental com Indenização mínima no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

5.1.5.2. Invalidez permanente total ou parcial com Pagamento proporcional no valor mínimo de R\$10.000,00 (Dez mil reais).



5.1.5.3. Reembolso de despesas médicas e hospitalares no valor mínimo de R\$10.000,00 (Dez mil reais), suficiente para cobrir atendimentos de urgência e emergência decorrentes de acidentes.

5.1.5.4. Assistência Funeral no valor mínimo de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

5.1.6. DAS COBERTURAS GERAIS

5.1.6.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado ou aqueles segundo a ordem da vocação hereditária conforme Art. 1829 e seguinte do Código Civil) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato.

5.1.6.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído.

5.1.6.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, considerando-se inclusive a internação hospitalar do segurado, bem como as despesas com radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório e ainda com despesas de pronto socorro, assistência de enfermeiro(s) diplomado(s) e honorário (s) de médico(s) e dentista(s), quando não houver o serviço em clínicas e/ou hospitais

5.1.6.4. Cobertura em atividades acadêmicas externas: Proteção em visitas técnicas, estágios e eventos acadêmicos;

5.1.6.5. Cobertura durante o deslocamento: Inclusão de acidentes ocorridos no trajeto entre a residência e a instituição.

5.1.7. DAS ASSISTÊNCIAS A SEREM REALIZADAS

5.1.7.1. Assistência Funeral para suporte financeiro para despesas funerárias em caso de falecimento do estudante segurado.

5.1.7.2. Assistência Psicológica para atendimento especializado para estudantes vítimas de acidentes graves.



5.1.7.3. Assistência Residencial Emergencial para serviços emergenciais para o estudante segurado, como chaveiro e encanador, se aplicável.

5.1.7.4. Orientação Médica Telefônica com canal para esclarecimento de dúvidas sobre sintomas, uso de medicamentos e encaminhamentos.

5.1.7.5. Translado Médico e Resgate para serviço de transporte em caso de necessidade de remoção hospitalar.

5.3. LOCAL DA EXECUÇÃO

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços discriminados em todo o território nacional, conforme a abrangência da Apólice de Seguro contratada. Em relação às informações a serem prestadas pelas partes, o local indicado é a sede da AESGA-Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, localizada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que a seguradora cumpra todas as cláusulas e ofereça os serviços conforme contratado.

6.1.2. Manter atualizado o cadastro dos estudantes segurados, fornecendo à seguradora todas as informações necessárias para a correta administração da Apólice de Seguro, por meio do envio de Planilha Mensal pelo Fiscal do Contrato para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, que deverá conter o mês de referência, nome completo, CPF e data de nascimento dos alunos.

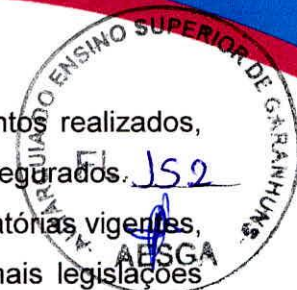
6.1.3. Disponibilizar aos estudantes segurados informações claras e acessíveis sobre as coberturas, formas de acionamento do seguro e prazos para solicitação de indenizações.

6.1.4. Comunicar formalmente à seguradora qualquer alteração no contrato que impacte o serviço, como inclusão de novos estudantes ou mudanças nas diretrizes institucionais.

6.1.5. Acompanhar e avaliar a qualidade do atendimento prestado pela seguradora, verificando o cumprimento dos prazos, a eficiência no pagamento das indenizações e a acessibilidade dos canais de atendimento.

6.1.6. Notificar a seguradora sobre sinistros e demandas dos estudantes segurados que necessitem de suporte da empresa contratada.

6.1.7. Adotar medidas administrativas para a resolução de eventuais conflitos entre os estudantes segurados e a seguradora, buscando soluções que garantam o cumprimento dos direitos dos beneficiários.



6.1.8. Exigir relatórios periódicos da seguradora, contendo dados sobre atendimentos realizados, sinistros registrados, valores pagos e tempo médio de resposta às solicitações dos segurados.

6.1.9. Garantir que a seguradora mantenha total conformidade com as normas regulatórias vigentes, incluindo as diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações aplicáveis.

6.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas do contrato, assegurando que as coberturas e benefícios oferecidos aos estudantes sejam devidamente aplicados.

6.2.2. Manter a Apólice de Seguro vigente e ativa durante todo o período contratual, sem interrupções indevidas que possam prejudicar os segurados, garantindo a movimentação realizada mensalmente e, não havendo movimentação em tempo hábil, efetivar o faturamento equivalente ao mês anterior.

6.2.3. Disponibilizar atendimento eficiente e acessível aos segurados, garantindo suporte por telefone, e-mail, chat online e aplicativo, além de atendimento presencial quando necessário.

6.2.4. Fornecer materiais informativos claros e detalhados sobre os direitos dos estudantes segurados, incluindo guias sobre as coberturas, procedimentos para solicitação de indenizações e canais de atendimento disponíveis.

6.2.5. Garantir a agilidade na análise e pagamento das indenizações, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e nas normas vigentes.

6.2.6. Facilitar o processo de acionamento do seguro, reduzindo burocracias e garantindo rapidez na liberação de benefícios.

6.2.7. Prestar assistência imediata aos segurados em caso de sinistros, garantindo que os beneficiários recebam o suporte necessário sem atrasos injustificados.

6.2.8. Na hipótese de sinistro, devem ser fornecidos relatórios periódicos à AESGA, contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, número de sinistros, valores pagos e índices de satisfação dos segurados.

6.2.09. Manter total conformidade com a regulamentação da SUSEP e demais órgãos competentes, garantindo a legalidade e transparência na prestação dos serviços.

6.2.10. Prestar contas regularmente à AESGA sobre a execução do contrato, participando de reuniões de avaliação e acatando recomendações para melhorias no serviço prestado.



6.2.11. Zelar pelo sigilo e segurança das informações dos estudantes segurados, garantindo que todos os dados sejam tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

6.2.12. Garantir suporte emergencial em casos críticos, incluindo assistência médica e psicológica aos estudantes que necessitarem.

6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Geovânio José da Silva, Matrícula Nº 11545-1**, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

6.4.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização.

6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

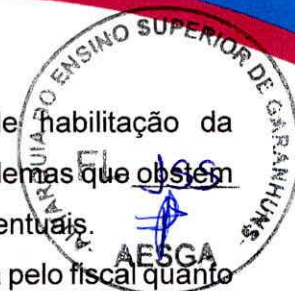
6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.3.1 Em contraprestação a execução do serviço, o pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, proporcionalmente ao faturamento mensal, somente após o recebimento definitivo e o aceite formal dos serviços pelo servidor designado pela AESGA como Fiscal do Contrato. A AESGA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar



a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.3.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

7.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.6 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.3.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.3.9 A ordem cronológica referida neste parágrafo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.3.10 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.3.11 A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamentos.

7.3.13 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as propostas apresentadas. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa, que atenda integralmente às exigências técnicas, legais e de qualificação descritas neste Termo de Referência, com base em cotação de preços e parâmetros praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no PNCP.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Para fins de contratação, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes categorias:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo societário da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações subsequentes ou consolidado;
- Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constarem nos atos constitutivos;
- Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição estadual ou municipal, se aplicável;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do TST e da Lei nº 12.440/2011.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada por:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.





9. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$28.512,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais)**, conforme planilha de custos apostos na tabela do item 1.1.1 deste termo. O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

9.2. No valor acima estipulado encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima estipulado é totalmente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

69 – Seguros em Geral

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade setor requisitante, e que as especificações atendem a todas as necessidades para execução do serviço solicitado e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns - PE, 03 de fevereiro de 2026.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

Página 18 de 18



MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Conforme estabelecido pelo inciso IV, § 1º do artigo 18º da Lei 14.133/2021, este, que discorre acerca da apresentação das memórias de cálculo que justifiquem as quantidades a serem contratadas nos processos de contratação, segue a confecção do presente documento como forma de subsidiar os quantitativos e suas justificativas através do presente processo.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1.1.1. Para verificação e contabilização da quantidade de alunos que necessitaram dos seguros para dar andamento as suas atividades enquanto vinculados a instituição, foi realizada uma consulta junto a Secretária Acadêmica da AESGA, para que pudesse ser analisado o quantitativo de alunos matriculados na instituição durante os semestres de 2025.1 e 2025.2, para que assim, fosse possível dar subsídio ao quantitativo estimado de alunos a serem segurados durante o decurso de 24 (vinte e quatro) meses, conforme justificativa da vigência contratual neste período.

Assim, de acordo com os quantitativos recebidos, segue abaixo a relação:

Semestre	Quantitativo de alunos
2025.1	1.021 alunos
2025.2	1.063 alunos

1.1.2. Dessa forma, considerando que sejam abertas 01 (uma) turma por semestre, durante estes 24 (vinte e quatro) meses, e, considerando que para abertura das turmas, deve-se perfazer a quantidade mínima de 15 (quinze) alunos, têm-se os dados a seguir:

Curso	Semestre	Quant. Estimada	Total Estimado
ADMINISTRAÇÃO	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	

Curso	Semestre	Quant. Estimada	Total Estimado
CURSOS TECNOLÓGICOS	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	

Curso	Semestre	Quant. Estimada	Total Estimado
-------	----------	-----------------	----------------



DIREITO (VESPERTINO)	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	
DIREITO (NOTURNO)	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	
TOTAL ESTIMADO			120

Curso	Semestre	Quant. Estimada	Total Estimado
ENGENHARIA E ARQUITETURA	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	

Curso	Semestre	Quant. Estimada	Total Estimado
MEDICINA	2026.1	15	60
	2026.2	15	
	2027.1	15	
	2027.2	15	

1.1.3. Assim, tendo por base tais dados, conforme relatórios acadêmicos em anexo, estima-se, em média, uma previsão de alunos efetivamente matriculados no decorrer dos próximos 24 (vinte e quatro) meses, no quantitativo estimado de 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) alunos a serem segurados por meio da presente contratação, sendo este valor aproximado, tendo em vista que, a base de cálculo conta com a previsão mínima de alunos para formação das turmas.

2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO FUNDAMENTADA EM PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com vista a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de encontrar no mercado o melhor valor para a contratação, bem como, compatíveis com o mercado e que atendam os critérios elencados no presente processo.

2.2. A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se do parâmetro de preços praticados na Administração Pública para objetos de mesma natureza e escala.

2.3. Nesse sentido, foi realizada a busca por contratos que tivessem uma quantidade similar de alunos de instituições a serem segurados. Assim, foi possível achar o preço no valor de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), praticados em conformidade com o mercado, assim, podendo-se efetuar a cálculo para aferição do valor estimado da contratação conforme tabela expositiva abaixo.



ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	PRAZO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado aos alunos dos cursos de graduação mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos/esportivos e deslocamentos, bem como quaisquer outras situações que incorram em casos de sinistro envolvendo os discentes desta IES.	1650	ALUNOS	24 (VINTE E QUATRO) MESES	R\$0,72	R\$28.512,00

3 – DA JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para o corpo discente classifica-se como serviço contínuo, conforme a definição estabelecida pelo Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da AESGA, uma vez que a manutenção da proteção securitária é condição *sine qua non* para a realização de estágios, aulas práticas e demais atividades curriculares.

3.1.1. Ainda, nesse sentido, com fulcro no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e suprimentos contínuos, justificando o prazo de vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nestes termos.

Garanhuns - PE, 03 de fevereiro de 2026.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES
 MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

						VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05		COTAÇÃO 06
12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 69 – Seguros em geral						PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021	CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 04.170.132/0001-12	CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 08.277.452/0001-27	OLYMPIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 28.733.243/0001-58	MIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME CNPJ: 40.635.426/0001-36	MBM SEGURADORA S.A. CNPJ: 87.883.807/0001-06		BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 28.196.889/0001-43
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	PRAZO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO						VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
Contratação de serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado aos alunos dos cursos de graduação mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos/esportivos e deslocamentos, bem como quaisquer outras situações que incorram em casos de sinistro envolvendo os discentes desta IES.	1650	ALUNOS	24 (VINTE E QUATRO MESES)	R\$0,72	R\$28.512,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU		R\$0,71	R\$28.116,00	NÃO COTOU
VALOR GLOBAL						R\$28.512,00					R\$28.116,00		

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e, nos casos de despesas de pequeno valor e pronto pagamento, Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pelo Município de Garanhuns.

Garanhuns/PE, 27 de fevereiro de 2026.


 Paulo Ferreira dos Santos
 Chefe de Planejamento
 CONFERÊNCIA


 Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
 Direção Geral Acadêmica
 ELABORAÇÃO


 Mirian Alves Bezerra
 Secretária Administrativa
 AUTORIZAÇÃO


 Assuero Messias da Silva Vieira
 Controlador Interno Geral
 APROVAÇÃO





Garanhuns – PE, 27 de fevereiro de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinado a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores acima descritos encontram-se atualizados no montante de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços em geral e compras, conforme atualização através do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa de Licitação, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Direção Geral Acadêmica, que justifica a necessidade da contratação visando garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam



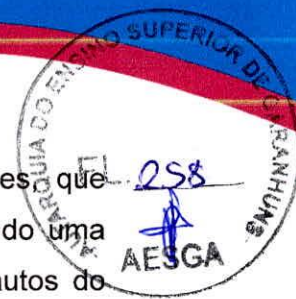
comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas, nos termos dos documentos acostados aos autos.

No dia 29 de janeiro de 2026, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4023, deu-se ampla divulgação ao Aviso de Cotação do presente objeto, concedendo aos interessados até 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, resultando no recebimento de 03 (três) solicitações de Termo de Referência enviadas prontamente ao endereço eletrônico institucional pelas empresas CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CONISIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA e OLYMPIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e que apesar do envio e até reenvio do documento com alterações, não apresentaram cotações de preços, conforme comprovado nos autos.

No dia 03 de fevereiro de 2026, foi encaminhado pela Secretaria Acadêmica os quantitativos de alunos regularmente matriculados que comprovaram e serviram de base de cálculo para formar o valor estimado da contratação, bem como foram realizadas modificações no Termo de Referência pelo Setor Requisitante, visando ajustar prioritariamente a memória de cálculo e posteriormente encaminhados às empresas que o solicitaram, que mantiveram o declínio de apresentarem propostas de preços.

Concomitantemente à vigência do Aviso de Cotação publicado, as empresas especializadas MBM SEGURADORA S.A. e MIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME foram convocadas, conforme acostado ao processo de contratação. E, posteriormente, a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

Neste contexto, apesar das repetidas tentativas de obter propostas de preços junto às empresas supracitadas, conforme comprovado nos e-mails trocados, apenas a empresa **MBM SEGURADORA S.A.** atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para os serviços especificados, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações da contratação, conforme documento anexado ao processo. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação, podendo a referida documentação ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



Ademais, foi realizada diligência pelo Departamento de Contratações, que contatou a empresa vencedora para negociar um preço mais baixo, buscando uma redução nos valores finais e obteve sucesso, conforme demonstrado nos autos do processo.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente, o valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023, conforme documentos juntados aos autos.

Diante do exposto, a empresa **MBM SEGURADORA S.A.** apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais)**, e o pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais vinculadas aos serviços atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as observações e condições de aceitação contidas na proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.



Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna e Departamento Jurídico, e após, à Ilma. Sr.^a Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO Nº 029/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinado a todos os alunos regularmente matriculados os cursos da AESGA.

A par disso, o setor requisitante destaca que a instauração do processo de dispensa se mostra necessária para assegurar proteção financeira e assistência imediata em casos de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou à estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificação e quantitativos dos serviços a serem contratados, previsão de início e término da contratação, informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2026 e autorização da autoridade competente.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Presente nos autos o aviso de cotação, publicado no AMUPE no dia 29.01.2026 com errata publicada em 11.02.2026 e a análise de risco em 4 (quatro) laudas. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

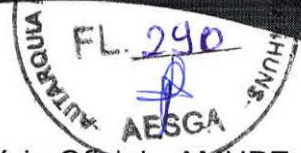
Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2026.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa **MBM SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, cujo preço proposto foi o valor total de R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais).

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; **b)** Pesquisa de preços no PNCP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)**



Termo de Referência (18 fls); **e)** Extratos de convocações no Diário Oficial - AMUPE; **f)** solicitação de orçamentos e suas respostas; **g)** Mapa com demonstrativo de preços datado em 27.02.2026; **h)** Declarações e respostas às solicitações enviadas para andamento do processo; **i)** Documentos de habilitação da empresa **MBM SEGURADORA S.A.**; **j)** Relatório do Departamento de Contratação; **k)** Análise da Controladoria Interna da AESGA; **l)** Minuta contratual.

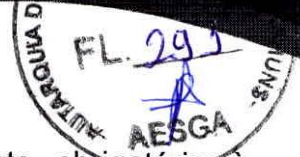
Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, apresentou o valor de R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais), sendo considerada vencedora do processo de dispensa em análise.



De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por sua vez, o Decreto Federal n.º 12.807/2025 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular



processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo em análise, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.



Por sua vez, verifica-se que o termo de referência, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação com especificação e quantitativos a serem contratados e definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, informações gerais e memória de cálculo e justificativa das quantidades e valores – em anexo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, Publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações e documentos constantes dos autos e considerando as peculiaridades do caso concreto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **POSSIBILIDADE** de realização da contratação direta, por meio de licitação dispensável em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir os seguros de vida e contra acidentes pessoais coletivos a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos da AESGA, desde que todas as formalidades legais aplicáveis sejam devidamente observadas.

Registro que a minuta contratual ora apresentada encontra-se devidamente analisada e aprovada, por estar em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, da finalidade e da segurança jurídica, não havendo óbices quanto à sua regular formalização.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Consigna-se a devolução integral do Processo Licitatório em análise, a fim de que seja encaminhado para a continuidade dos trâmites necessários ao regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 05 de março de 2026.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 013/2026.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo, destinado a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,

Recebido em
03/03/2026
M. J. J.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

- 3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI nº SN/2026 Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 02 de março de 2026, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;
- 3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição da prestação de serviços, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;
- 3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, publicado em 29/01/2026, e publicação de errata em 11/02/2026, assim como convocações formais à empresas do ramo para apresentação de cotação de preços;
- 3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;
- 3.5. Consta a informação da dotação orçamentária e a confirmação da disponibilidade financeira para contratação;
- 3.6. Foi realizada a análise de riscos da contratação, compondo as documentações presentes nos autos;
- 3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, assim como fora acostado aos autos o Mapa de Preços;
- 3.7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram consignados nos autos por meio da Memória de Cálculo, sendo estimada a quantidade de 1650 alunos até o término da vigência contratual



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.8. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa MBM SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06.

3.9. Integra aos autos, a Justificativa de Escolha Mais Vantajosa do Setor Requisitante, apontando que os serviços ofertados pela empresa MBM SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, se amoldam as necessidades da IES, de modo a se mostrar a mais vantajosa, sendo esta a única empresa que apresentou proposta de preço.

3.9.1. A contratação da empresa perfaz um valor total de R\$ 28.116,00 (vinte oito mil, cento e dezesseis reais), conforme mapa de preços acostado ao processo.

3.9.2. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.10. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio instruída da manifestação do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consultante, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, estando pendente a análise da minuta contratual.

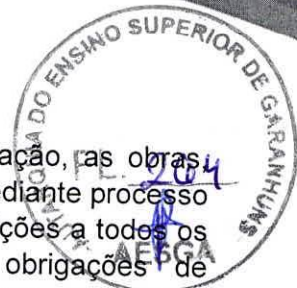
4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



passando este a corresponder a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II - Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se que, encaminhe-se o Processo de Contratação, inclusive a Minuta Contratual, para análise da Assessoria Jurídica para a averiguação das conformidades legais, vislumbrando possíveis óbices legais e possíveis prejuízos pra Administração.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



5.2. Recomenda-se, quando da contratação, a realização das publicações exigidas legalmente, quais sejam, Diário Oficial, PNCP, e Portal de Transparência, a fim de promover o controle externo e social.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 02 de março de 2026.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinado a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que tem como contratada a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **87.883.807/0001-06**, sediada na Rua das Andradas, nº 772 – Centro – CEP: 90.020-004 – Porto Alegre/RS, no valor global contratado de **R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais)**.

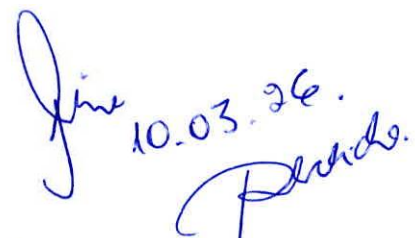
O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes, e o pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, proporcionalmente ao faturamento mensal, somente após o recebimento definitivo e o aceite formal dos serviços pelo servidor designado pela AESGA como Fiscal do Contrato. A AESGA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação

Emita-se a nota de empenho, nos termos do Art. 60, da Lei Nº 4.320/64, com encaminhamento imediato ao Departamento de Contratações, para fins de conclusão do Processo de Contratação.

E, sendo o caso, emita-se o posterior Contrato e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 10 de março de 2026.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA


10.03.26.
Pereira